



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

Certifico que o Presente Ato  
foi Publicado no Atrio Deste  
Orgão. Em 14/07/2003

**LEI Nº 1001**

**DE**

**Funcionário**

**14 DE JULHO DE 2003.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
repor as perdas salariais dos servidores  
do Município de Itaberaba.**

**O PREFEITO MUNICIPAL, DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA,**  
faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprova e eu  
sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **REPOR AS  
PERDAS SALARIAIS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
ITABERABA**, assegurado um aumento de 8% retroativo a maio/2003, e  
mais 2% em novembro de 2003, para os Professores.

**Art. 2º -** Aos servidores ocupantes dos cargos descritos no Anexo I,  
serão assegurados o aumento no percentual de 20%, retroativo a 1º de  
junho de 2003.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaberaba**, em 14 de julho de  
2003.

**JADIEL ALMEIDA MASCARENHAS**  
Prefeito Municipal

**MANOEL VAZ SAMPAIO NETO**  
Secretário Municipal de Administração



Ituro já começou

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CARGO	SALARIO (Mar/03)	20%
ABENTE DE TRIBUTOS	272,00	54,40
AGENTE ARRECADADOR	272,00	54,40
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	272,00	54,40
OPERADOR TRATOR PNEU	237,70	47,54
TÉCNICO AGRÍCOLA	237,70	47,54
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	263,87	52,77
ESCRITURÁRIO	240,00	48,00
MOTORISTA	237,70	47,54
ELETRICISTA	237,70	47,54
ENCARREGADO DE LIMPEZA	237,70	47,54
ENCANADOR	237,70	47,54
MECANICO	237,70	47,54
PINTOR	237,70	47,54
OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA	237,70	47,54
OPRADOR PATROL / CHOVISTA	237,70	47,54
CARPINTEIRO	237,70	47,54
CONTADOR	272,04	54,41
TELEFONISTA	272,04	54,41
TÉCNICO EM RAIO X	240,00	48,00
LABORATORISTA	240,00	48,00
ATANDENTE HOSPITALAR	240,00	48,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	240,00	48,00
AUXILIAR EM ENFERMAGEM	240,00	48,00

*Michael de Jesus Nelo*  
Secretário de Administração  
Município de Itaberaba - 0362002

Câmara Municipal de Itaberaba  
PROTOCOLO GERAL  
Proc. Nº 183  
Em 10 de 07 de 2003  
*R.S. Santos*  
Funcionário